

TRF NOTÍCIAS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

ANO 1 - Nº 0

RIO DE JANEIRO, JULHO DE 1990

PRIMEIRAS PALAVRAS

Vivo a Justiça, o seu cotidiano fazer, há muitos anos. Suas deficiências, seu mourejar lento, seu aprisionamento a prazos e atos processuais inexpressivos, angustiam-me e atormentam-me. Subjugado por doutrinadores arraigados ao passado, atrelado a praxes medievais, o Poder Judiciário parece desconhecer as conquistas da técnica.

Nunca pude aceitar esse fosso que separa o Judiciário da dinâmica do mundo. Temos que cobri-lo com o rico instrumental que aí está e superar os obstáculos com criatividade.

Outro dia, numa reunião de homens cultos - ao dizer que a única conquista do Poder Judiciário, desde a Idade Média até hoje, foi substituir, nas audiências, a pena de ganso pela máquina de escrever - advertia que era necessário utilizar os poderes da técnica para agilizar a prestação jurisdicional.

Não estamos construindo um Tribunal comum. Busco toda ferramenta disponível para dotá-lo dos meios adequados de modo que ele possa desempenhar sua missão com celeridade e confiabilidade.

A estenotipia, a informática, a microfilmagem, a telecomunicação (fax e BBS), os registros fono-videográficos, a implementação de bases de dados de jurisprudência, a utilização do Prodasen, as informações sobre o andamento dos processos irão propiciar à comunidade jurídica facilidades ainda pouco conhecidas. Um só exemplo: não demorará muito e Juízes, Advogados e Procuradores poderão, de seus escritórios ou de suas residências, através de suas linhas telefônicas comuns, com um microcomputador consultar o banco de dados de jurisprudência do Tribunal ou saber em que estágio se encontra qualquer processo.

O nosso Tribunal será um Tribunal novo, com espírito jovem, de pé no presente e olhos voltados para o futuro.

Essa a razão deste "informativo": dar, através dele, conhecimento aos que trabalham aqui do que for acontecendo.

Romario Rangel

DEU NO JB (13-07-90)

O personagem mais célebre da redação
"Mais de 30 linhas é enrolar o leitor."

A frase de João Saldanha, todos os domingos, para dizer quanto queria escrever, era mais uma de suas marcas. Outra era, invariavelmente, escrever mais de 30 linhas, reclamando sempre dos terminais de computador, que substituíam suas saudosas **pretinhas**. "Isso aqui parece um banco", resmungava com a mesma veemência de suas críticas. Mas não era inimigo da modernidade. Ao descobrir o fax, comprou um e disse: "Não venho mais aqui."

João Saldanha
1917 - 1990

NOTA DA REDAÇÃO

TRF NOTÍCIAS está aberto a sugestões e colaborações. Participe encaminhando suas propostas, idéias e críticas para a Subsecretaria de Comunicação Administrativa (15º andar), Assessoria de Comunicação Social (12º andar) e/ou Secretária de Documentação e Divulgação (14º andar). Sua contribuição é fundamental para a continuidade dessa iniciativa.

Nesta edição

DECISÃO EM DESTAQUE **pág. 2**

Operação D-Zero

O voto dado para um caso de repercussão nacional que balançou o sistema financeiro.

VIDAS **pág. 3**

Paulo Barata: a paixão pelo Direito

Traços biográficos do

Vice-Presidente-Corregedor

TRF - 2ª Região **pág. 5**

Composição

O FATO E O FEITO **pág. 6**

O TRF-2ª Região liga-se ao

Prodasen - O acesso e a participação do Tribunal junto a maior base de dados de legislação e jurisprudência da América Latina.

PAIDÉIA **pág. 8**

O que é isso?

Apresentação de um espaço e um convite à participação criativa.

DIREITO DESCOMPLICADO **pág. 8**

Constituição é para ser cumprida.

A explicação simplificada de assunto jurídico.

E ainda:

PELAS SEÇÕES **pág. 6**

CIPA **pág. 7**

SERVIÇO MÉDICO **pág. 7**

ANIVERSÁRIOS **pág. 7**

DECISÕES EM DESTAQUE

O Conselho Editorial idealizou "Decisões em Destaque" para a publicação de matérias sobre os julgados deste Tribunal.

Para esta edição foi selecionado o voto do Desembargador Federal Celso Passos, no Processo nº 89.02.09671-8.

RELATÓRIO

"...requerem ordem de **habeas corpus** em favor de NAJI ROBERT NAHAS cuja prisão preventiva foi decretada, com fundamento no art. 312 do Código de Processo Penal..., por violação do art. 3º, inciso VI, da Lei 1521, de 26/12/51, e art. 7º, inciso III, da Lei nº 7492, de 16/06/86.

Alegam os impetrantes que a prisão preventiva foi decretada por Juiz incompetente, eis que estaria prevento o Juízo da 12ª Vara Federal da 3ª Região; que inexistente cabimento legal à medida quanto ao disposto no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 1521/51 e ausência de prova lúmpida no que concerne ao art. 7º, inciso III, da Lei nº 7492/86. Alegam ainda, que o despacho concessivo da aludida prisão não demonstrou sua necessidade e não se assentou em motivação concreta.

Prestou S.Exª o Dr. Juiz da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária deste Estado suas informações, acompanhadas de vários documentos acentuando que

"embora haja semelhanças entre casos ocorridos no Rio de Janeiro e São Paulo, as ações foram perfeitamente distintas, não havendo razão alguma para a união dos processos em julgamento."

É o relatório.

VOTO

Os acontecimentos públicos que cercaram os atos infringentes dos dispositivos das Leis nº 1521/51 e nº 7492/86, que decretou a prisão preventiva de NAJI ROBERT NAHAS, foram devidamente circunstanciados e fundamentados...

...É conveniente, mesmo indispensável, que se conheça, desde logo, como era praticado o crime que acarretou a prisão preventiva...

Operação D-Zero

O mecanismo utilizado pelo Paciente para se financiar no mercado, consistia em vender o

papel à vista e comprar o mesmo papel, no mesmo dia, através de corretoras diversas. No 5º (quinto) dia útil, posterior à data das operações, ele teria que pagar a compra e receber o produto da venda. Assim, no mesmo dia da venda, procurava um agente financiador, ou instituição de crédito para lhe adiantar o dinheiro da venda, para os quais cedia o crédito relativo à venda das ações. É a chamada operação D-O.

Ocorre que, no dia de liquidar a compra das ações, para não despendar recursos financeiros, ele novamente vendia à vista as mesmas ações compradas cinco dias antes, para ele mesmo, através de outras corretoras e, da mesma maneira, procurava um financiador para pagar a primeira compra. E assim, sucessivamente.

Para que a manobra tivesse êxito seria necessário que o preço das ações no mercado à vista se mantivesse em alta, o que conseguia simulando compras e vendas para ele mesmo, ou para empresas sob seu controle, já que o mercado, normalmente, não tinha condições de suportar tal volume de demanda.

Como não dispunha de lastro financeiro suficiente para liquidar as suas volumosas operações, o Paciente emitia em favor das corretoras, através das quais operava, em garantia, cheques nos valores correspondentes às operações por ele ordenadas.

"... a certeza que se poderia ter ..."

Ao apreciar o pedido de prisão preventiva requerido em São Paulo, o M.M. Dr. Juiz da 12ª Vara Federal daquele Estado acolheu argumentos falaciosos do Paciente de que estaria à disposição das autoridades competentes. Cabe, portanto, indagar:

a) Por que se encontra foragido o Paciente desde à decretação de sua prisão objeto deste **habeas corpus**?

b) Qual a certeza que se poderia ter, uma vez concedido o **habeas corpus**, de que o Paciente não deixaria o país com destino a algum estado estrangeiro que não mantenha convênio de extradição com o Brasil?

Quando a prevenção alegada pelos impetrantes, não tem ela o condão de firmar competência, conforme reconhece e salienta S.Exª, o Dr. Juiz Federal de São Paulo no seu prudente e ilustrativo despacho.

"Afigura-se prematura a definição da competência entre a Justiça Federal de São Paulo e a do Rio de Janeiro, isto se for o caso de se comprovar a ocorrência de delitos conexos ou contínuos, mesmo porque ainda são se tem meios de, nessa hipótese, saber se foi ou não requerida perante a autoridade judiciária da Seção da Justiça Federal do Rio de Janeiro, alguma medida processual preparatória ou cautelar, sendo até possível que fique justificada a existência de dois inquéritos simultâneos".

A se adotar a tese da defesa, competente seria o Juiz da 13ª. Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro que deferiu a primeira medida cautelar referente ao caso...

Existem dois inquéritos simultâneos cuja possibilidade é admitida pelo Dr. Juiz de São Paulo em despacho supra transcrito.

Tal possibilidade já se encontra perfeitamente definida. O inquérito instaurado na Polícia Federal de São Paulo, apura crimes

praticados na BOVESPA e na Bolsa Mercantil de Futuros. Já os crimes que acarretaram a prisão preventiva do acusado, decretada pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, objeto do presente **habeas corpus**, são, tão somente, delitos praticados em detrimento do mercado acionário do Rio de Janeiro.

Tais fatos criminosos tiveram lugar, conforme provado nos autos, nesta cidade do Rio de Janeiro, devendo a competência ser firmada pelo lugar da infração como previsto no art. 70 do CPP.

"... a importância astronômica..."

É inegável a magnitude da lesão causada com a devolução do cheque sem provisão de fundos, na importância astronômica de TRINTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA CRUZADOS NOVOS E DOZE CENTAVOS, de responsabilidade do Paciente, resultando em gravíssimos prejuízos à BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, compelida a liquidar as operações de compra das ações ordenadas pelo Paciente. Tal liquidação foi feita com recursos próprios de caixa da BOLSA, acarretando inclusive a dispensa de cerca de cento e cinquenta funcionários daquela Entidade.

O que se vê da decretação da custódia provisória, senão o pensamento do Juiz voltado para garantia da ordem pública, ou seja, àquela situação em que o fato causado pelo Paciente, tendo em vista a força traumática dos acontecimentos, perturbou a ordem pública, sobretudo, pela descrença nas instituições e no próprio Estado.

Com efeito, as operações delituosas, realizadas pelo Paciente ou a seu comando, caracterizam-se como frontalmente contrárias ao interesse público, desviando poupanças de muitos em benefícios de alguns, como informa o M.M. Dr. Juiz da 13ª Vara Federal...

"...comportamento desrespeitoso ao Poder Judiciário..."

Em verdade, no mesmo dia da decretação da prisão preventiva do Paciente - da qual foi informado - se encontra ele foragido sem que a Polícia Federal o localize, embora apareça sua fotografia em toda a imprensa, com declaração, de próprio punho, de que se encontra no País.

Causa espanto a atitude do Paciente que vem a público, pela imprensa, condicionar sua apresentação ao resultado deste **habeas corpus**, como que antevendo uma solução favorável. Tal comportamento, "data venia", é desrespeitoso ao Poder Judiciário, a este Tribunal, a esta Turma e aos seus Ilustres Componentes.

A sociedade brasileira, tão sofrida pela constante impunidade dos corruptos, observa, com tristeza, há muito tempo, que só os delinquentes pobres e humildes são recolhidos aos cárceres ao contrário do que se afirma elitistamente no presente pedido.

Por tais razões meu VOTO é no sentido de conhecer do pedido e NEGAR a ordem de HABEAS CORPUS.

CELSON PASSOS
DESEMBARGADOR FEDERAL
(Transcrição parcial)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Presidente
Desembargador Federal Romário Rangel
Diretor Geral
Eduardo Machado dos Santos

EXPEDIENTE

Conselho Editorial Provisório

Aldo de Almeida Vieira Machado Júnior, Dely Barbosa Derze, Hilton do Valle Filho, Ricardo Raemy Rangel (redação), Pedro José Santos Martins, Pedro Hikaru Oishi (editoração eletrônica).

Fotos
João Wilney Franco

TRF NOTÍCIAS é uma publicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Rua do Acre, 80 - 15º andar - CEP 20081 - Rio de Janeiro - RJ - Tel (021) 291-0066 - Ramal 280 - Telex (21)22994 - Fax (021)233-7195. Esta publicação é produzida através de Editoração Eletrônica, usando-se os editores de texto MS-WORD e Word-Perfect e o programa de editoração Ventura Publisher. (Impressão a Laser).

PRESIDENTE DO STJ VISITA O TRF 2ª REGIÃO

O TRF - 2ª Região recebeu no dia 30 de julho, segunda-feira, a visita do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Washington Bolívar de Brito. Na ausência do Presidente do TRF - 2ª Região, que neste dia fazia exames de saúde de rotina, sua assessora Drª Anamaria Maroja Figueiredo recebeu o Ministro Bolívar no Salão Nobre da Presidência. Posteriormente, na presença do Vice-Presidente Corregedor, Dr. Paulo Freitas Barata, o Ministro Bolívar concedeu uma pequena entrevista ao TRF NOTÍCIAS



**Ministro Washington Bolívar
Presidente do STJ**

e visitou as dependências da Divisão de Protocolo e Arquivo, Divisão de Distribuição e Informações Processuais, Divisão de Almojarifado, Previsão e Controle de Material, tendo sido informado das atuais atividades desenvolvidas e de seu planejamento. Nessa visita foi também acompanhado pelo Diretor Geral, Dr. Eduardo Machado dos Santos e pelos diretores da Secretaria de Serviços Gerais, Drª Heliana Rosa de Mattos, Dr. José Márcio Saba de Paiva, Dr. Aldo de Almeida Vieira Machado Jr.

PELAS SEÇÕES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

● O Dr. Luiz Antonio Soares, Juiz da 2ª Vara Federal, foi aprovado em concurso público para Professor Auxiliar do Departamento de Direito Privado, na matéria de Direito Civil, Comercial e do Trabalho, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, onde leciona atualmente as disciplinas Direito Civil II e III (Obrigações e Contratos).

● A Drª Heliana Rosa de Mattos, Diretora da Secretaria de Serviços Gerais do TRF-2ª Região em visita à Seção Judiciária do Espírito Santo, realizou os levantamentos necessários para as obras de ampliação e adequação das instalações do edifício sede da

Seção Judiciária, recentemente desapropriado.

● O Conselho de Administração do TRF-2ª Região decidiu por unanimidade pelo desmembramento da 1ª Vara da Seção Judiciária em 1ª Vara I e 1ª Vara II, de acordo com o artigo 28 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

● A Contadoria está funcionando, desde o início do mês, no andar Térreo do edifício anexo. As novas instalações melhoraram as condições de trabalho e facilitaram o acesso ao público. Para maior precisão e rapidez na elaboração dos cálculos e

execução de sentença, o setor contará com mais cinco terminais de computadores, dos quais, dois já foram instalados.

● Estão sendo elaborados, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça - CEJ, manuais com explicações sobre todas as fases do andamento de processos, desde a petição inicial até o seu arquivamento. A distribuição dos manuais, que serão entregues a todos os funcionários, está prevista para o início de setembro.

● O setor de informática elaborou um manual de rotinas com instruções para o uso dos terminais do supermicro, permitindo aos funcionários que não conhecem o funcionamento desses equipamentos, operá-los.

ADMINISTRAÇÃO EM ANDAMENTO

MICROFILMAGEM

O microfilme apareceu pela primeira vez na Inglaterra em 1839, sendo necessário o uso de um microscópio para a leitura dos documentos reduzidos. Sua patente só foi obtida por Rene Dagon, em 1860, tendo uma grande comercialização durante a Guerra Franco-Prussiana, dez anos depois.

Os dados históricos brasileiros não merecem grande destaque; vale relatar a legislação do microfilme no país, datada de 1968, Lei nº 5.433 e regulamentada em 1969, pelo DECRETO nº 64.398, que diz dentre alguns de seus artigos:

ART. 1º: A microfilmagem, em todo o território nacional, autorizada pela Lei nº 5.433, de 08 de maio de 1968, compreende às dos documentos oficiais arquivados nos órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo...

Parágrafo único: Disporá, ainda, o presente Decreto do estabelecimento de normas sobre o manuseio, preservação dos filmes resultantes, cópias, translados, certidões extraídas de microfilmes e autenticação desses documentos para que possam produzir efeitos legais em juízo ou fora dele.

ART. 2º: Considera-se oficial para os efeitos desse Decreto todo e qualquer documento arquivado ou em trânsito nos órgãos públicos a que se referem o artigo anterior.

Pausa para reflexão! Por que a MICROFILMAGEM foi esquecida por tanto tempo, enquanto o arquivos com documentos ocupam espaços

enormes, com gastos na mesma proporção?

Talvez a explicação mais lógica, ou ilógica, para isso, seja a comodidade, a estagnação, a que se prende o ser humano, criando vínculos, tabus tão fortes com determinados costumes, onde a quebra desses é precedida de uma revolução, ou seja, uma transformação radical de conceitos, só conseguido com um trabalho árduo e demorado de conscientização. Nessa linha encontra-se o TRF - 2ª REGIÃO, que inicialmente vai trabalhar com microfilmagem de documentos estáticos, dentro de um plano voltado para a difusão de equipamentos micrográficos de uso pessoal, seja a leitora-comum ou a leitora-copiadora, respectivamente, para consulta de qualquer documento microfilmado, ou leitura e cópia do fotograma (similar a página) solicitada, chegando por fim a microfilmar documentos dinâmicos, ainda não concluídos (em trânsito).

A responsabilidade desse serviço é da Divisão de Protocolo e Arquivo, que o difundirá para setores afins, como a Biblioteca, as Secretarias de Turmas, a Secretaria de Atividades Judiciárias, a Secretaria de Documentação e Divulgação, dentre outros.

A estenotipia está encontrando seu espaço, a informática já o ganhou e agora a microfilmagem merece atenção da Administração do Tribunal.

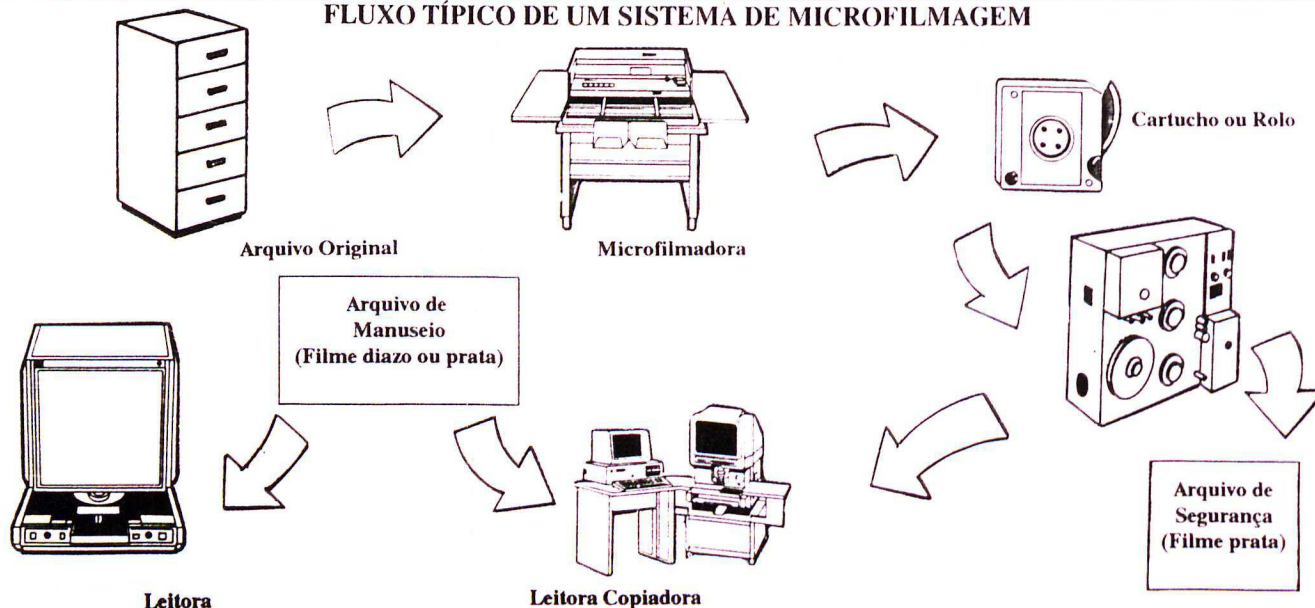
Equipamentos:

MICROFILMADORA PLANETÁRIA: é um tipo de microfilmadora que permite fotografar documentos avulsos, com opção para formulários contínuos de computador, tendo três reduções pré-programadas no painel de controle. É uma microfilmadora de tecnologia de ponta, possuidora de uma técnica indexadora que facilita o controle e busca de documentos a serem consultados.

LEITORA - COPIADORA: permite especificar a linha desejada para a cópia. Oferece também comodidade para consulta devido a ampliação proporcionada pelo sistema *zoom*, além de permitir a utilização dos recursos da MICROFILMADORA facilitando ainda mais a rápida obtenção da informação.

LEITORA - COMUM: é o equipamento mais conhecido do grande público e de manuseio extremamente simples. Funciona colocando-se uma microforma (microfilme em rolo, ou microficha). numa Leitora Ótica. Operando-se alguns botões, o usuário tem a possibilidade de fazer consultas de maneira simplificada e ágil. Para copiar em papel, deve-se anotar a página, facilitando o serviço da Leitora Copiadora.

FLUXO TÍPICO DE UM SISTEMA DE MICROFILMAGEM



DIRETORIA GERAL

Dentro da estrutura organizacional, a Diretoria Geral é o elo de ligação dos setores da área operacional com a incumbência de executar os serviços administrativos do Tribunal. Basicamente, compete à Diretoria Geral a supervisão, a coordenação e a direção de todas as atividades administrativas, de acordo com a orientação estabelecida pelo Presidente e as deliberações do Plenário, de modo a proporcionar o bom andamento da casa. Mais especificamente, a consecução de seus objetivos compreende a execução das seguintes atividades, conforme o Regimento Interno :



Diretoria Geral: entendimento e portas abertas

COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Eduardo Machado dos Santos
 Margarida Martins Porto
 Lana Cristina Conceição Nunes Reis
 Creusa Martins Coelho
 William Douglas Resinente dos Santos
 Paula Patrícia Provedel Mello
 Vera Lúcia Teixeira Pessoa
 Helena Lopes Miranda
 Elisabeth Lima Cavalcanti
 Paulo José Figueredo Pimenta
 Eliana Bomboni
 Mário José Fonseca de Barros
 Luiz Carlos Mascarenhas
 Deolinda da Rocha Gonçalves

- apresentar ao Presidente petições e papéis dirigidos ao Tribunal;
- despachar com o Presidente o expediente da Secretaria Geral;
- manter o pleno assentamento funcional dos gabinetes dos Desembargadores do Tribunal;
- relacionar-se com os Desembargadores no encaminhamento dos assuntos administrativos referentes a seus gabinetes, ressalvada a competência do Presidente;
- Secretariar as sessões administrativas do Plenário ou do Conselho de Administração.

Além dessas atribuições, foram delegadas recente-

mente pela Presidência à Direção-Geral uma série de novas responsabilidades, cabendo destacar as seguintes:

- autorizar a realização de determinadas modalidades de licitações;
- examinar e tomar decisões administrativas referentes aos servidores do Tribunal.

Segundo o Diretor Geral, Dr. Eduardo Machado dos Santos, é pertinente assinalar que a dedicação e o esforço de toda a equipe de trabalho (vide quadro) aliada ao nível de entrosamento de todos os setores, e as orientações da Presidência, propiciam condições para o êxito das atividades desenvolvidas.

GENTE NOSSA

Bárbara, uma carioca simpática, divide seu tempo cuidando de seus três filhos e fazendo chegar até nós recados e telefonemas. Com muita delicadeza, Bárbara, assim como outros telefonistas, é o cartão de visitas do Tribunal, pois mesmo sem vê-la, percebe-se logo o espírito da nossa "casa". Bárbara ingressou no Tribunal através de concurso público, após ter terminado o curso técnico em contabilidade e o de Relações Públicas na Associação Brasileira de Relações Públicas (ABRP). Nossa telefonista pretende fazer o curso de Comunicação Social, e, mais tarde, atuar nesta área dentro do Tribunal. Gostando muito do que faz, diz ter encontrado aqui um ótimo ambiente de trabalho e espera que continue havendo igualdade e respeito entre todos os funcionários da casa.



Bárbara Fernandes de Abreu



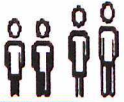
Margarida Martins Porto

Ao contrário de muitos de nós, Dona Margarida tem uma grande experiência no Serviço Público. Começou sua vida profissional no Ministério da Justiça, para onde prestou concurso e trabalhou alguns anos até ingressar no Poder Judiciário. Lotada na Primeira Instância, exerceu durante cinco anos a função de auxiliar judiciária. Com esforço e dedicação, ascendeu de cargo, chegando a Técnico Judiciário. Ainda na Primeira Instância, ocupou o cargo de Diretora Substituta da 6ª Vara Federal, de onde saiu para fazer parte de nosso Tribunal. Aqui, ela chefia o gabinete do Diretor-Geral. Durante esses anos de serviço público, Dona Margarida fez, entre outros, cursos de Relações Humanas, Administração Pública, Orçamento e Programa e Legislação de Material. Tímida, simpática e muito sensível, ela sempre está disposta a ajudar e incentivar os colegas e diz que o mais importante para nós, funcionários, é cumprirmos nossos deveres com dedicação, "pois só assim poderemos conquistar a consideração e o respeito".

Nascido e criado em Porto Alegre, Ezequiel, que sempre está às voltas com carros e chimarrão, ingressou no TRF - 2ª Região em dezembro de 89, depois de ter obtido a 4ª colocação em concurso para o TRF - 4ª Região (Porto Alegre). Veio para o Rio por não haver mais vagas para Artífice de Mecânica, cargo que exerce no Tribunal. Aqui chegando foi lotado na Divisão de Transportes, onde fez amigos, pessoas que o ajudam a amenizar a saudade da família, principalmente do filho de apenas oito meses. Em sua Divisão ocupa-se em revisar semanalmente os carros, abastecê-los, trocar peças, cuidar da saída de carros, entre outras funções. O trabalho em equipe o agrada muito, principalmente por tratar-se de um grupo eficiente e dinâmico. O forte vínculo com o Sul não minimiza sua vontade de progredir no Tribunal, de estudar, e quem sabe, poder trazer a família para morar no Rio.



Ezequiel Dias de Oliveira



SERVIÇO MÉDICO

ALIMENTAÇÃO E SAÚDE

A carne, principalmente a bovina, é danosa devido, sobretudo, à quantidade de produtos químicos que contém como o dietilbestrol, um hormônio proibido pela legislação brasileira, mas usado comumente para aumentar o peso dos animais. Trata-se de um hormônio sintético (estrogênio) que é capaz de fazer engordar o gado, mas que, mesmo em pequeníssima quantidade, pode provocar distúrbios menstruais, tumores do ovário e da mama, dos testículos e do útero, além de alterar a libido (ou energia sexual), diminuindo-a.

Além disso, existe o sulfeto de sódio, usado para dar às carnes de frigorífico um aspecto mais "saudável" e a cor vermelha. Para fixá-la, usa-se, com frequência, o nitrato de potássio, mais conhecido como salitre. Ambos são, comprovadamente, cancerígenos para o homem. A carne, mesmo sem

aditivos químicos, causa putrefação intestinal e diminuição da resistência à infecção devido a ação de toxinas próprias da carne, como cadaverina, a putrescina, o indol, o escatol, a uréia e o ácido úrico (mais concentrados nas vísceras).

Devido ao uso de carrapaticidas e outros defensivos, também são encontrados traços de DDT na carne animal. Tudo isso é bem mais perigoso nas carnes acondicionadas como o presunto, a salsicha, a mortadela, os patês, salames, carnes enlatadas, etc, onde encontramos também uma grande quantidade de antibióticos para conservação.

Esta seção é destinada a divulgação de notas e informações oriundas do Serviço de Assistência Médica, Odontológica e Psico-Social.

CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, tomou posse no dia 29 de junho, tendo como membros pioneiros os seguintes servidores: Paulo Voto (Divisão de Obras) - Presidente, João Tavares de Melo (Divisão de Controle, Distribuição e Consulta), Sérgio Neves (Serviço Médico), Adamastor Ferreira da Silva (Divisão de Segurança), Mara Storino (Serviço Médico), Cláudio Sassi (Divisão de Planejamento) - como representantes do empregador - e Luis Carlos Faustino (Gab. Desemb.Federal Valmir Peçanha) - Vice-Presidente, Márcio de Souza Marques (Gab. Desemb. Federal Julieta Lunz), Paulo Roberto da Costa Rangel (Divisão de Transportes), Eliana Bomboni (Diretoria-Geral), Paulo Roberto Garcez (Divisão de Processamento de Dados) e Lorena Barroso (Serviço de Psicologia) - como representantes dos servidores.

Dentre as atribuições e objetivos da CIPA, podemos citar:

- observar, relatar e solicitar medidas para eliminar riscos existentes nos locais de trabalho;
- atuar na prevenção e combate a incêndios
- prevenir as doenças ocupacionais
- promover campanhas, cursos e treinamentos necessários à melhoria de desempenho dos funcionários, quanto à segurança e medicina do trabalho.
- atuar no bem-estar e higiene dos funcionários.

Maiores informações sobre a CIPA poderão ser obtidas nos ramais 422 (Paulo Voto) ou 234 (Lorena).

**Melhoria da
Qualidade de Vida**
Palestra abordando temas como prevenção de doenças ocupacionais e técnicas alternativas de tratamento.
Dia 25 de julho, às 16 horas - 2ª andar.

ADMINISTRAÇÃO EM ANDAMENTO

* A Diretoria-Geral está ultimando estudos com vistas à celebração de convênio de assistência médica e hospitalar para os servidores do TRF. Segundo os projetos desenvolvidos, este convênio deverá abranger consultas, internações e exames laboratoriais. Paralelamente, analisa-se a possibilidade de concessão de auxílio-creche. De acordo com estimativas da Direção-Geral, esses benefícios poderão ser concedidos dentro de aproximadamente 60 dias.

* Para a atualização do Catálogo Telefônico Interno, a Subsecretaria de Comunicação Administrativa (ramal 280), solicita que os setores informem alterações ocorridas. A nova edição, já com as devidas correções, estará sendo distribuída até o fim do mês.

* A Divisão de Seleção e Treinamento dará prosseguimento ao seu programa de capacitação de recursos humanos, com a abertura de novas turmas do curso de Introdução à Informática.

* O Conselho da Justiça Federal, por unanimidade, aprovou os relatórios de auditoria das Tomadas de Contas do TRF-2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, referentes ao exercício de 1989, e determinou a remessa dos processos ao Egrégio Tribunal de Contas da União (DJ de 28-06-90, pág.6200).

ANIVERSÁRIOS

Nossos parabéns aos aniversariantes:

13/07- José Eduardo de Figueiredo (Div. Reg.Funcionais), Luiz Felipe Fernandes (Div. Obras Manuten., Conserv. e Limpeza), Marcos S. Magalhães (Subsec. 2ª Turma)

14/07 - Pedro Hikaru Oishi (Div.de Processamento de Dados)

15/07 - Claudio Gonçalves de Oliveira (Div. Provimento e Lotação), Edilene Maria O. Moreira (Subsec. 3ª Turma)

17/07 - Deise Marina Barcellos de Souza (Subsec. 2ª Turma), Francisca Geralda Vilas Boas (Div. de Editoração)

18/07 - Alexandre C. Moraes, Eliane Neiva (Subsec. O e M e Sistemas), Celso José da Silva (Subsec. Com. Administrativa),

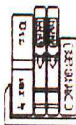
20/07 - Maria Aparecida L. da Silva (Div. de Compras), Maria Lúcia Lube Modenesi (Subsec. Leg., Cad., Class. Cargos, Mov. Func., As sist. Med.-Odont. e Social),

21/07 - Claudia Patrícia Felisberto R. Rangel (Gab. Desemb. Fed. Romario Rangel), Cleonice dos Santos Muniz (Div. Reprografia), Yeda P.E. da Silva (Gab. Desemb. Fed. Clelio Erthal), José Marcio S. de Paiva (Subsec. Adm. Edifício), Lúbia Nogueira de Oliveira (Sec. Adm. de Pessoal), Marcelo S. Montalvão Melo (Div. Preparo Folha de Pagamento),

22/07 - Débora C. da Costa (Div. Pesq. e Biblioteconomia), Débora R. Izidoro (Gab. Desemb. Fed. Frederico Gueiros),

23/07 - Heriberto Faria Custódio (Div. Exp. de Precatórios),

24/07 - Denise Coelho Leitão (Subsec. Acórdãos e Public. Oficiais)



DIREITO DESCOMPLICADO

A MAIOR PALAVRA

A maior palavra da língua portuguesa é inconstit... e todos sabem qual é. Seria uma forma superlativa de inconstitucionalidade. Se existe, seria desnecessária, porque a inconstitucionalidade por si só, já é uma gravíssima afronta à vontade soberana do povo expressa na Constituição.

Mas que coisa é essa que resultou da vontade do povo e que se chama Constituição? Todos devem saber que uma Constituição é muito mais que um conjunto de normas jurídicas: normas que estabeleçam os direitos e as garantias do povo. Nela estão contidas, também, as regras que prescrevem o que as pessoas investidas de Poder, isto é, as "autoridades públicas", podem fazer. Se uma autoridade, no exercício de suas funções, pratica algum ato que contraria uma regra escrita na Constituição, diz-se que o ato praticado é inconstitucional.

Um ato inconstitucional é muito grave. Mais, em certa medida, do que um ato ilegal. O ato ilegal contraria a vontade do legislador ordinário, que o inscreveu, numa lei, como não permitido. O inconstitucional é o ato que todo

o povo considerou que não pode ser praticado por nenhuma autoridade pública.

O ato ilegal resulta, em geral, de uma conduta do homem não investido de autoridade: quem furta alguma coisa de alguém comete um ato ilegal, ilícito, e é punido; quem deixa de pagar o aluguel do apartamento ou da casa onde reside, pratica ato ilegal e pode ser obrigado pela Justiça a efetuar o pagamento ou a deixar o apartamento ou a casa onde mora, como pena pelo descumprimento da lei que regula o contrato de locação.

Algumas leis são elaboradas para proteger o homem na sua convivência social e a infrigência delas sujeita o infrator a penas mais graves: prisão, multa; outras, regulam as relações humanas particulares, e, quando descumpridas, as sanções impostas são mais brandas: pagar o que deve, mais juros pela demora, por exemplo. Do descumprimento de uma norma da Constituição, nem sempre resulta esse tipo de sanção, porque a Constituição não é uma lei comum. É a Lei Maior, que rege o Estado, disposto sobre o que os Poderes podem ou não fazer. Assim, o ato

inconstitucional não se identifica com um ato ilegal. Dificilmente a autoridade que o pratica fica sujeita a uma pena específica, de natureza corporal, como a prisão; ou econômica, como a multa. Apesar da ilicitude ser mais grave, a "pena" que sofre o autor do ato inconstitucional é quase "invisível". Há só uma como que advertência à autoridade de que ela deve obediência à Constituição e que o povo reprova sua atitude, porque não agiu como devia ao deixar de cumprir uma norma constitucional.

Foi isso que o Supremo Tribunal Federal fez, recentemente, ao considerar inconstitucional o ato do Presidente do Congresso Nacional que concedeu "férias" aos Senadores e Deputados Federais, antes da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, declarando-o ineficaz e compelindo todos os congressistas a retornarem ao trabalho para que a norma constitucional fosse cumprida. E a "pena", a grande "pena" imposta, simplesmente, foi: cumparamos todos, do "mendigo ao rei", a Constituição, e, depois, "férias".

Romario Rangel



PAIDÉIA

Nestes tempos de poupança confiscada, de salário congelado, de inflação "zero", de ecologia desprezada, de revolução sexual interrompida, de aids, de sexo com cautela e com pré-requisitos. Tempos de Sir Ney candidato a senador pelo Amapá, da dupla Malvadeza/Maluf (vejam só e pasmem!) liderando as pesquisas de opinião para o governo de seus respectivos Estados. Enfim - nestes tempos de dungas e lazarones - haverá ainda alternativas ao desespero?

Talvez!, ou como preferem os ingleses "maybe"! Afinal, nem tudo está perdido, há, inclusive, indícios de melhora. Vejamos: o horário da propaganda eleitoral gratuita só começará em agosto; o Roberto Carlos, ao que tudo indica, não lançará nenhum novo LP este ano; e a Hebe Camargo, segundo fontes arquivadíssimas, já entrou com seu pedido de aposentadoria no SBT, sendo que o Sílvio, de acordo com as mesmas fontes, deverá deferi-lo em breve.

No outro canto do mundo, o Sylvester Stallone convocou as principais redes americanas de televisão e jurou de "pé junto" que só faz até o Rambo VIII. E, no Japão, o Comitê Olímpico Internacional, reunido em sessão plenária, após exaustivas e criteriosas avaliações, concluiu que só restam mais 137 esportes para um certo cidadão praticar em seus fins-de-semana televisivos.

Mas...brincadeiras à parte, por que razão iniciar uma seção como esta - que aliás já tem um nome deveras estranho - de maneira tão pouco ortodoxa e, pior, com reflexões crítico-filosóficas de "tamanho profundidade"?

Explico: é que o humor, a irreverência, o prazer nas artes e nas letras, o pensamento crítico, a "KulturKritic" dos frankfurtianos, a filosofia, em síntese, todo aquele esforço que o homem faz para emprestar um "sentido" às coisas, a si mesmo e ao mundo em que vive - para compreendê-lo, amá-lo e, se possível, melhorá-lo - constitui-se, desde há muito tempo (e bota tempo nisso!), num dos mais poderosos antídotos para os "dungas e lazarones da vida", sejam eles técnicos de futebol ou técnicos de microcomputadores propensos ao magistério moral.

À sombra dessas e de outras reflexões assemelhadas, foi que o Conselho Editorial Provisório do TRF-Notícias idealizou a criação desta seção, que pretende ser um espaço para o cultivo daquelas atividades - tais como: a poesia, a literatura, a crítica da cultura, a filosofia, os esportes, o cinema, o teatro, a música e as artes de modo geral - que contribuem para a formação do homem, enquanto homem. Daqueles "fazereres" que não visam à aquisição de nenhuma habilidade ou competência prática específicas, mas visam a estruturar uma personalidade segundo certos ideais humanos e civilizatórios. Em resumo, visam a evitar que o homem se transforme num mero burocrata e, como tal, num CHATO de primeira.

Porque, na verdade, e não obstante todas as opiniões em contrário, nós não viemos a este encantado planeta para ser um NS-25 com vantagens incorporadas aos vencimentos. Ninguém cumpre o seu destino simplesmente por este feito. "There are more things in heaven and earth, Horatio, ...". Vocês já o leram?

Deveriam!

Os antigos gregos, e neste campo seremos eternamente devedores dos gregos, tinham uma palavra bonita que, mais ou menos, consubstanciava a mensagem que vimos de referir: PAIDÉIA. Daí, o título da seção.

Como se vê, a seção PAIDÉIA se perfila como um espaço reservado à publicação de um conjunto variado de trabalhos, preferencialmente produzidos por pessoas do quadro do TRF-2ª Região. Dentre os assuntos que aqui poderão ser divulgados, incluem-se: poemas, contos, crônicas, partituras e letras de música, críticas de teatro, "shows" e cinema, ensaios diversos e outros.

Aqueles que estejam interessados na publicação de seus trabalhos neste espaço que ora se abre, devem fazer contato com qualquer uma das pessoas a seguir relacionadas: Cesar Augusto Gondim (336), Mônica del Campo (334), Eduardo Pimenta (333), Sérgio Mendes Ferreira (332), Paulo Pimenta (316) e Ricardo Raemy Rangel (330).

Se você não sabe o que é "KulturKritic", quem são os frankfurtianos, de onde foi extraída a citação em inglês ou quem é esse tal de "Horatio"; tudo bem!, a gente releva. Agora..., se você é daqueles ou daquelas que não conseguiu perceber - logo e de estalo - que os números entre parênteses no parágrafo anterior referem-se aos ramais de telefone das pessoas ali indicadas; aí... só mesmo com muito chopp e batatinha frita!

Até a próxima!

R.R.R.